



PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR)

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

(022) TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS





TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES

PRIORIDADE 6II ; OBJETIVO ESPECÍFICO 2

“Investimentos com vista à redução da poluição urbana nas massas de água, com especial enfoque no integral cumprimento da Diretiva relativa ao Tratamento de Águas Residuais Urbanas – Diretiva 91/271/CEE, de 21-05-1991 (DARU), (...)”.



AVISOS - CONVITE



AVISO N.º12-2015-03

**OPERAÇÕES QUE VISAM A
RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES
DE INCUMPRIMENTO E DE
CONTENCIOSO NO ÂMBITO DA
DARU**

DATA DE ABERTURA: 27 MARÇO
2015

DATA DE FECHO: 29 MAIO 2015

AVISO N.º12-2015-02

**OPERAÇÕES QUE VISAM O
CUMPRIMENTO DA DARU**

DATA DE ABERTURA: 27 MARÇO
2015

DATA DE FECHO: 30 JUNHO 2015



REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

- Convite
- Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (Portaria n.º57-B/2015)
Secção 14 – Gestão Eficiente do Ciclo Urbano da Água
- Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de Outubro
- Texto do Programa Operacional SEUR – Pag. 110-121; Pag. 142-144



BENEFICIÁRIOS

AVISO Nº 12-2015-03

INCUMPRIMENTO E CONTENCIOSO NO ÂMBITO DA DARU:

- Câmara Municipal de Nelas
- Câmara Municipal da Mealhada
- Câmara Municipal de Penalva do Castelo
- Serviços Municipalizados de Peniche
- Serviços Municipalizados de Sintra
- Câmara Municipal de S. Pedro do Sul
- Câmara Municipal de Castro Daire
- Câmara Municipal de Trancoso
- Câmara Municipal do Cartaxo
- Águas Públicas do Alentejo
- Águas do Zêzere e Côa
- Águas do Centro
- Águas de Santo André
- Águas do Norte Alentejano
- Águas do Algarve
- Águas do Oeste
- Cartágua



BENEFICIÁRIOS

AVISO Nº 12-2015-02

CUMPRIMENTO DA DARU:

- Câmara Municipal de Gondomar
- Câmara Municipal de Vila Real
- EMAR – Vila Real
- Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva
- Câmara Municipal de Lamego
- Câmara Municipal de Peso da Régua
- SMAS de Sintra
- Câmara Municipal de Mangualde
- AR - Águas do Ribatejo, EIM
- Agere-Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, EM
- Abrantáqua, Serviço de Águas Residuais Urbanas do Município de Abrantes, SA
- Águas de Gondomar, SA
- Águas de Valongo, SA
- Águas do Norte Alentejano, SA
- Águas do Algarve, SA
- Águas de Trás os Montes, SA
- Águas do Centro, SA
- Águas Públicas do Alentejo, SA



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

MATURIDADE

Projeto Técnico⁽¹⁾ aprovado, indispensável para fundamentar as intervenções a realizar

(1) Ver Nota de Esclarecimento - Maturidade



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

BENEFICIÁRIO

Para preenchimento das condições previstas nos Artigos 13º e 14º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 Outubro

- Declaração ou comprovação, em caso de notificação para o efeito que estas condições estão cumpridas e não incorrem nos impedimentos identificados;
- Autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;
- Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação;
- Contrato de concessão e respetivos Planos de Investimentos



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

BENEFICIÁRIO

Para preenchimento das condições contidas no Artigo 6.º do Regulamento Específico

- Declaração em como não tem salários em atraso à data de apresentação da candidatura ou à data de assinatura do termo de aceitação, caso a candidatura seja aprovada.



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



BENEFICIÁRIO

N.º1 do Artigo 98.º do Regulamento Específico SEUR (Portaria n.º57-B/2015 de 27 de Fevereiro)

Documentos a apresentar:

a) Evidenciem a existência de sistema de informação contabilística que permita aferir os custos e proveitos do serviço de gestão de AA e de SAR de forma separada, que permita a apresentação de estudo que comprove a sustentabilidade da operação e permita o apuramento da receita líquida, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Documento
conforme entidade
beneficiária

Na ausência dos referidos sistemas de informação, será aplicada a percentagem forfetária da receita líquida definida no anexo V do Regulamento (UE) 1303/2013 - 25 % no setor da água



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



BENEFICIÁRIO

N.º1 do Artigo 98.º do Regulamento Específico SEUR (Portaria n.º57-B/2015 de 27 de Fevereiro)

Documentos a apresentar:

b) Evidenciem a existência de cadastro das infraestruturas existentes, verificável através da ficha de avaliação individual publicitada no sítio eletrónico da entidade reguladora, do nível do indicador da ERSAR “Índice de conhecimento infraestrutural e gestão patrimonial”, **que terá de ser igual ou superior a 40 pontos**, exceto nos casos em que a operação contemple ações para o aumento deste índice

Informação obtida pela
Autoridade de Gestão junto da
ERSAR



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



BENEFICIÁRIO

N.º1 do Artigo 98.º do Regulamento Específico SEUR (Portaria n.º57-B/2015 de 27 de Fevereiro)

Documentos a apresentar:

c) Evidenciem, através da última ficha de avaliação individual referida na alínea anterior ou através de dados mais recentes já validados pela ERSAR, a disponibilização à entidade reguladora dos dados com vista à aferição dos indicadores da ERSAR “Índice das melhorias nos sistemas de AA e SAR”

Informação obtida pela
Autoridade de Gestão junto da
ERSAR



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



BENEFICIÁRIO

N.º1 do Artigo 98.º do Regulamento Específico SEUR (Portaria n.º57-B/2015 de 27 de Fevereiro)

Documentos a apresentar:

d) Cumpram os requisitos mínimos definidos para o efeito pela entidade reguladora em matéria de estrutura tarifária e de grau de recuperação de custos, com base no regulamento tarifário da ERSAR

Informação obtida pela Autoridade de Gestão junto da ERSAR; apenas será obrigatoriamente aplicável após a aprovação do Regulamento Tarifário da ERSAR



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



BENEFICIÁRIO

N.º1 do Artigo 98.º do Regulamento Específico SEUR (Portaria n.º57-B/2015 de 27 de Fevereiro)

Documentos a apresentar:

e) Evidenciem a inexistência de dívidas reconhecidas por sentença judicial transitada em julgado, relativas ao serviço em alta, através de documento emitido para o efeito pela entidade gestora em alta, ou a celebração de um plano de pagamentos acordado;

documento emitido pela entidade gestora em alta ou indicação de que existe um plano de pagamentos acordado



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



BENEFICIÁRIO

N.º1 do Artigo 98.º do Regulamento Específico SEUR (Portaria n.º57-B/2015 de 27 de Fevereiro)

Documentos a apresentar:

f) Nos casos de beneficiários que constituam entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais que não sejam responsáveis pela gestão simultânea das vertentes em alta e baixa, evidenciem que as ligações alta - baixa existem e estão operacionais, exceto nas situações em que a candidatura contemple ações para resolver esta situação, ou quando a ausência de ligação não seja da sua responsabilidade

Declaração da entidade beneficiária a confirmar pela ERSAR



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

BENEFICIÁRIO

Em casos excepcionais, que visem a resolução de situações de contencioso comunitário, podem ser elegíveis entidades que não evidenciem o cumprimento dos critérios definidos nas alíneas a) a e), desde que se comprometam a evidenciar o seu cumprimento no prazo máximo de um ano a contar da data de aprovação da candidatura.



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



OPERAÇÕES

Critérios de Elegibilidade Gerais - Artº 5º do RE	Documentos a apresentar:
a) Respeitem as tipologias de operações previstas no presente regulamento	Memória descritiva
b) Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos no Regulamento Especifico do Domínio da SEUR	Memória descritiva
c) Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável;	Memória descritiva
d) Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela Autoridade de Gestão nos avisos para a apresentação de candidaturas;	Projeto Técnico Aprovado (1)

(1) Ver Nota de Esclarecimento - Maturidade



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



OPERAÇÕES

Critérios de Elegibilidade Gerais -Artº 5º do RE	Documentos a apresentar:
e) Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação	Memória descritiva
f) Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;	Anexo II Extrato condicionantes do PDM Informação prévia caso aplicável
g) Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;	Memória descritiva Anexo I Orçamento Projeto ou proposta da empreitada
h) Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados.	Memória descritiva



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



OPERAÇÕES

Critérios de Elegibilidade Gerais -Artº 5º do RE	Documentos a apresentar:
i) Demonstrem a sustentabilidade da operação após realização do investimento;	ACB incluindo EVEF
j) projetos custo total elegível seja superior a 25 milhões de euros, demonstrar cumprimento das normas nacionais aplicáveis - artigo 18.º do Decreto-Lei nº 159/2014 de 27 de outubro e dispor de parecer positivo do painel de peritos independentes, a emitir, por solicitação da Autoridade de Gestão após a apresentação da candidatura.	NA
k) No caso dos projetos geradores de receitas, demonstrar o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei nº 159/2014 de 27 de outubro.	ACB incluindo EVEF



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



OPERAÇÕES

Critérios de Elegibilidade Gerais - Artº 5º do RE	Documentos a apresentar:
l) Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.	Plano de comunicação
m) Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes	Declaração



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



OPERAÇÕES

Critérios de Elegibilidade - n.º1 do Art.º 97º do RE	Documentos a apresentar:
a) Demonstrar alinhamento com a estratégia e objetivos definidos no PENSAAR 2020, no caso das operações relativas ao território continental	Memória descritiva
b) Apresentar evidências de que a entidade com competência para autorizar o investimento, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, concorda com a sua realização, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma;	Concessões Plano de Investimento da concessão ou declaração



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



OPERAÇÕES

Critérios de Elegibilidade - n.º1 do Art.º 97º do RE	Documentos a apresentar:
<p>c) Comprovar que a operação a apoiar através de subvenção não reembolsável corresponde à otimização do investimento na perspetiva do interesse público e dos benefícios esperados e demonstra a viabilidade e sustentabilidade do investimento, mediante a apresentação de análise custo-benefício, nos termos das orientações técnicas a definir pela Autoridade de Gestão;</p>	<p>ACB incluindo EVEF</p>
<p>d) Demonstrar que se encontra refletido no modelo económico-financeiro o financiamento comunitário, assegurando que o mesmo reverte integralmente a favor da tarifa, no caso das entidades gestoras cuja regulação económica tem subjacente um contrato;</p>	<p>Contrato de Concessão com anexos, incluindo o Plano de Investimento EVEF</p>



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



OPERAÇÕES

Critérios de Elegibilidade - n.º1 do Art.º 97º do RE	Documentos a apresentar:
e) Demonstrar que a operação configura um objeto que se concretiza através de um conjunto de obras, equipamentos e serviços relacionados exclusivamente entre si e que são física e financeiramente autónomos face a outros investimentos a realizar;	Memória descritiva; Planta do sistema/subsistema, com identificação das intervenções a realizar e ligação das mesmas com infraestruturas já construídas
f) Demonstrar, nos projetos de renovação ou reabilitação, que o investimento proposto responde às necessidades identificadas no levantamento cadastral das infraestruturas que identifique os riscos significativos de mau funcionamento do sistema.	levantamento cadastral



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



OPERAÇÕES

A alínea *f)* não é aplicável às intervenções que visem a resolução de situações de contencioso comunitário.

Não são elegíveis as intervenções de modernização ou reconversão em infraestruturas intervencionadas anteriormente, com o apoio dos fundos comunitários salvo se tiverem como objetivo o aumento da capacidade de tratamento instalada ou a instalação de equipamentos ou fases de tratamento adicionais com vista a maximizar os resultados para efeito de cumprimento de normativo.

Memória descritiva



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

DESPEAS

Artigo 15º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de Outubro

- São elegíveis as despesas que tenham sido realizadas e efetivamente pagas pelos beneficiários a partir de 1 de janeiro de 2014

Artigos 7º e 99º do Regulamento Específico

- Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação e elaboração da ACB
- Aquisição de terrenos e constituição de servidões
- Trabalhos de construção civil ou outros trabalhos de engenharia
- Aquisição de equipamentos



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



DESPEAS

- Fiscalização, coordenação da segurança e assistência técnica
- Arranque e entrada em serviço de infraestruturas e de equipamento ligadas a testes e ensaios da operação, do seu equipamento e de segurança, se o serviço público não estiver a ser cobrado aos utilizadores, até ao cumprimento do licenciamento ambiental, mas num prazo nunca superior a seis meses;
- Restabelecimento de acessibilidades e de serviços afetados pela construção de infraestruturas, sem ultrapassar 25 % do valor total elegível das empreitadas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais;
- Ações complementares de compensação e outras medidas adicionais de integração ambiental que as Autoridades Ambientais competentes venham a exigir, designadamente, a minimização de impactes ambientais, auditoria ambiental, gestão ambiental, acompanhamento e monitorização ambiental específica;



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



DESPEAS

- Despesas com a construção dos ramais domiciliários de água e saneamento, desde que os mesmos não constituam um encargo para os utentes;
- Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- Ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade que se relevem necessárias para a prossecução dos objetivos;
- Despesas com a construção dos ramais domiciliários de água e saneamento, desde que os mesmos não constituam um encargo para os utentes;
- Aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação;
- Outras desde que especificamente discriminadas, justificadas e aprovadas pela Autoridade de Gestão



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



DESPESAS

IVA

(N.º12 do Artigo 15.º do Decreto Lei 159/2014, de 27 de Outubro)

Não é despesa elegível o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação;
- Declaração com os elementos de cálculo do *pro rata*, assinada pelo Técnico Oficial de Contas, quando aplicável.



INDICADORES DE RESULTADO

Designação dos indicadores ⁽²⁾	Unidade de Medida
Alojamentos abrangidos com avaliação satisfatória nas análises de águas residuais	%
Alojamentos abrangidos com avaliação satisfatória no cumprimento dos parâmetros de descarga	%
Alojamentos abrangidos com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais	%
Alojamentos abrangidos com avaliação satisfatória na ocorrência de inundações	%

(2) Ver Nota de Esclarecimento – Indicadores de Resultado



INDICADORES DE REALIZAÇÃO

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais	Equivalente População
Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) a construir ou a reabilitar, para servir até 500 Eq. Pop.	nº
Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) a construir ou a reabilitar para servir entre 500 e 15.000 e.p.	nº
Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) a construir ou a reabilitar para servir entre 15.000 e 150.000 e.p.	nº
Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) a construir ou a reabilitar para servir mais de 150.000 e.p.	nº
Sistemas de Drenagem de Águas Residuais a construir ou a reabilitar	Km
Estações Elevatórias (AR) a construir ou a reabilitar	nº



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico
- b) Contributo para a estratégia e metas estabelecidas no PENSAAR 2020, nomeadamente o contributo da operação para as soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de Água da Madeira), no caso de candidaturas da Região Autónoma da Madeira
- c) Contributo para as medidas previstas nos PGBH (Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica) do Continente e da Região Autónoma da Madeira
- d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias
- e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de eficiência energética, ou adaptação às alterações climáticas, ou valorização do recurso água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e economia verde



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas: Projeto que demonstre que contribui para a inovação, criação de emprego no setor privado e outras externalidades positivas para a região e para o país

g) Contributo para a complementaridade com outras ações cofinanciadas



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Majoração

a) Localização, do investimento a realizar no âmbito da operação, em território de baixa densidade

Deliberação da CIC Portugal 2020 (26.3.2015)

b) Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de outras operações do Portugal 2020 da responsabilidade do mesmo beneficiário, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro

A Memória Descritiva da Operação deve identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no Aviso, contendo os elementos/justificações que permitam pontuar cada parâmetro de avaliação.



APRESENTAÇÃO CANDIDATURA

- As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020
- Beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>